



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08101416720218230010

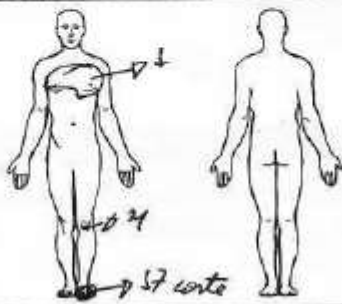
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDIVANI DE JESUS PUREZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexos de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito**.

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexistente nexos causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

OBSERVE QUE A DOCUMENTAÇÃO DO DIA DO ALEGADO ACIDENTE NÃO INDICA LESÃO NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO OU PUNHO ESQUERDO (FRATURA RÁDIO DISTAL), CONFORME DESCRITO NO LAUDO PERICIAL ORA IMPUGNADO.

		FORMA DE ATENDIMENTO BOA VISTA BRUNO I		Nº 1023: Equipe <i>Henrique / Ellen</i>																														
Paciente: <i>Salisni de Jesus Pereira</i>				Idade: <i>39</i>		Sexo: <i>F</i>																												
Nacionalidade: <i>Brasileira</i>				Raça: ☐ Branca ☐ Negra ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena-Estia																														
Endereço: <i>Rua Rio Amazonas C/3 andares Bairro Bela Vista</i>																																		
Nº: <i>9503</i>		DATA: <i>29/05/20</i>		HORA V: <i>07:39</i>		BASE: <i>02 VIA ()</i>																												
Médico (a) Regulador (a): <i>Dra. Iseldiana</i>				HORA JTO: <i>08:50</i>																														
motocicleta																																		
INÍCIO DOS SINTOMAS: ☒ Menos de 1 hora ☐ 1 a 3 horas ☐ 4 a 24 horas ☐ Mais de 24 horas ☐ Não sabe																																		
ACIDENTE DE TRÂNSITO ☒ Acidente de trânsito ☐ Agredido físico / espancamento ☐ Agredido físico - FAF ☐ Agredido físico - FAB																																		
URGÊNCIA PSÍQUICA ☐ Urgência psiquiátrica ☐ Tentativa de suicídio ☐ Envenenamento ☐ Alagamento																																		
QUEIMADURA ☐ Queimadura ☐ Choque elétrico ☐ Queda ☐ Urgência clínica																																		
URGÊNCIA OBSTÉTRICA ☐ Transferência ☐ Exame complementar ☐ Outros																																		
TIPO DE ACIDENTE ☐ Pedestre ☐ Condutor ☐ Passageiro ☐ Ignorado																																		
VEÍCULO ENVOLVIDO ☐ A pé ☒ Automóvel ☐ Microônibus ☐ Bicicleta																																		
OUTRA PARTE ENVOLVIDA ☐ Automóvel ☐ Microônibus ☐ Bicicleta																																		
ITEMS DE SEGURANÇA ☒ Capacete <i>retirado</i> ☐ Cinto de segurança ☐ Airbag ☐ Assento para criança																																		
VENTILAÇÃO ☒ Fluxo ☐ Obstrução Parcial ☐ Obstrução Total ☐ Corpo estranho ☐ Outros																																		
CIRCULAÇÃO ☐ Normopulsado ☐ Bradicárdico ☐ Taquicárdico ☐ Enchimento capilar > 2" ☐ Pulso radial ausente ☐ Pulso carotídeo ausente ☐ Cianose central ☐ Extremidade																																		
RESPOSTA VERBAL ☐ Mute ☐ Músculo ☐ Arterial ☐ Apetite ☐ Alcoolizado ☐ Agitação psicomotora																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Hora</th> <th>P.A mmHg</th> <th>F.C Bpm</th> <th>F.R Mpm</th> <th>Sat O₂ %</th> <th>T. Axilar °C</th> <th>Glicemia</th> <th>Esc. visual "DOR"</th> <th>Glasgow</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Início <i>07:51</i></td> <td><i>100x80</i></td> <td><i>120</i></td> <td><i>20</i></td> <td><i>99</i></td> <td><i>—</i></td> <td><i>—</i></td> <td><i>—</i></td> <td><i>15</i></td> </tr> <tr> <td>Fim</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>								Hora	P.A mmHg	F.C Bpm	F.R Mpm	Sat O ₂ %	T. Axilar °C	Glicemia	Esc. visual "DOR"	Glasgow	Início <i>07:51</i>	<i>100x80</i>	<i>120</i>	<i>20</i>	<i>99</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>15</i>	Fim								
Hora	P.A mmHg	F.C Bpm	F.R Mpm	Sat O ₂ %	T. Axilar °C	Glicemia	Esc. visual "DOR"	Glasgow																										
Início <i>07:51</i>	<i>100x80</i>	<i>120</i>	<i>20</i>	<i>99</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>15</i>																										
Fim																																		
LESÃO IDENTIFICADA 1 - Dor 2 - Hematoma 3 - Contusão 4 - Escoriação 5 - Laceração 6 - Luxação 7 - Fratura fechada 8 - Fratura exposta 9 - Amputação 10 - Evisceração 11 - Alundamento de crânio 12 - Ferimento penetrante 13 - Tórax acidentado 14 - Entorse subcrânica 15 - Ferida aspirativa 16 - Empalamento 17 - Outros																																		
																																		
ABERTURA OCULAR 4 - Espontânea 3 - Ao comando 2 - A dor 1 - Sem resposta																																		
RESPOSTA VERBAL 5 - Orientado 4 - Confuso 3 - Palavras inapropriadas 2 - Palavras incompreensíveis 1 - Sem resposta																																		
RESPOSTA MOTORA 6 - Obedece a comandos 5 - Localiza a dor 4 - Movimento de resistência 3 - Flexão anormal 2 - Extensão anormal 1 - Sem resposta																																		

Paciente encontrado sentado sem capacete, com pé esquerdo com curativo compressivo posto pelo soco que mora na frente do acidente, a mesma encontrava-se ROTC, referindo algia em região do tornozelo. Passamos ATW a control que orientou para ao Leme e Silva.

SAMU 192-BV
CONFERE COM

NO ENTATO, A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA DE 05/12/2020, INDICANDO OUTRO ACIDENTE, APONTA LESÃO NO PUNHO ESQUERDO.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA		1ª Classe/Unidade/Rede/Atuação		Rede/Atuação		Rede/Atuação	
Secretaria de Estado de Saúde		Hospital Geral de Roraima - PAAR / PSPE		Atendimento Especializado		Atendimento Especializado	
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3308		Atendimento Especializado		Atendimento Especializado		Atendimento Especializado	
2001290345		06/12/2020 13:26:49		FICHA DE ATENDIMENTO		TRIMESTRE/ANO	
Paciente		Data Nascimento		Idade		CNS	
EDNAR DE JESUS PUREZA		21/08/1980		40 A 3 M 15 D		76046790481047	
Tipo Doc		Documento		Data Emissão		CPF	
IDENTIDADE		155335		08/08/2020		65427130268	
Mão		Mão		Mão		Mão	
MÃO DE LOURDES DE JESUS		MÃO		MÃO		MÃO	
Endereço		Endereço		Endereço		Endereço	
RUA - DAS ESTRELAS - 631 - RAIA DO SOL - BOA VISTA - RR		RUA - DAS ESTRELAS - 631 - RAIA DO SOL - BOA VISTA - RR		RUA - DAS ESTRELAS - 631 - RAIA DO SOL - BOA VISTA - RR		RUA - DAS ESTRELAS - 631 - RAIA DO SOL - BOA VISTA - RR	
Causa de Risco		Plano Convênio		Nº da Carteira		Validade	
ACIDENTE DE MOTO		SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		Nº da Carteira		Validade	
Motivo do Atendimento		Caráter do Atendimento		Profissional do Atend.		Procedência	
ACIDENTE DE MOTO		URGÊNCIA		Profissional do Atend.		Procedência	
Sobor		Tipo de Chegada		Procedimento Sist.		Registado por	
GRANDE TRAUMA		SAMU CAPITAL		Procedimento Sist.		LIDIANE OLIVEIRA	
Queixa Principal		Queixa Principal		Queixa Principal		Queixa Principal	
Dor em punho esquerdo, perna e pé esquerdos		Dor em punho esquerdo, perna e pé esquerdos		Dor em punho esquerdo, perna e pé esquerdos		Dor em punho esquerdo, perna e pé esquerdos	
Anamnese de Enfermagem		Anamnese de Enfermagem		Anamnese de Enfermagem		Anamnese de Enfermagem	
NADA		NADA		NADA		NADA	
Anamnese - (HORA DA CONSULTA - 13:40H)		Anamnese - (HORA DA CONSULTA - 13:40H)		Anamnese - (HORA DA CONSULTA - 13:40H)		Anamnese - (HORA DA CONSULTA - 13:40H)	
Paciente refere acidente moto-carro com machucado de punho, perna e pé esquerdos		Paciente refere acidente moto-carro com machucado de punho, perna e pé esquerdos		Paciente refere acidente moto-carro com machucado de punho, perna e pé esquerdos		Paciente refere acidente moto-carro com machucado de punho, perna e pé esquerdos	
Exame Físico		Exame Físico		Exame Físico		Exame Físico	

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, no que pese o laudo pericial atestar a existência de invalidez permanente, quantificando-a, o mesmo não se presta a comprovar cabalmente nexo de causalidade entre as lesões e um acidente automotor. Perceba que toda documentação carregada aos autos, em especial os documentos médicos, apontam no sentido da ausência de correspondência entre o dano suportado e o sinistro de trânsito sofrido em 29/05/2020.

Diante do exposto, não tendo sido cabalmente comprovado o nexo de causalidade entre o suposto acidente automotor e a invalidez constatada, merece ser julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 4 de julho de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR